

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Preliminar de nulidade da decisão de 1ª instância por cerceamento do direito de defesa rejeitada por unanimidade, quando aborda todos os pontos da defesa que entende relevante para o deslinde da questão. 3. A apropriação de crédito do ativo permanente para compensação do imposto nas saídas tributadas está limitada à aplicação do coeficiente de creditamento obtido pela regra do art. 82, inciso I, II e III do RICMS/PA. 4. Deixar de recolher ICMS por utilizar crédito do ativo imobilizado em proporção superior ao permitido em lei constitui infração à legislação tributária estadual e sujeita o contribuinte à cominação legal, além do imposto devido. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/05/2014. DATA DO ACÓRDÃO:19/05/2014.

SEGUNDA CÂMARA
ACORDÃO N.4063- 2a. CPJ. RECURSO N.9130 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012013510001691-1) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não ocorre a decadência quando observado o prazo que trata o art. 173, inciso II do CTN. 3. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada. 4. Não há que se falar em prescrição quando o crédito tributário não esteja definitivamente constituído. 5. A utilização indevida de crédito sujeita o contribuinte às sanções legais, independente do pagamento do imposto devido. 6. Recurso Voluntário conhecido e improvido.DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/05/2014. DATA DO ACÓRDÃO:15/05/2014.
ACORDÃO N.4062- 2a. CPJ. RECURSO N.9010 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000940-1)
ACORDÃO N.4061- 2a. CPJ. RECURSO N.9004 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000955-0)
ACORDÃO N.4060- 2a. CPJ. RECURSO N.8994 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000948-7)
ACORDÃO N.4059- 2a. CPJ. RECURSO N.8990 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000952-5)
ACORDÃO N.4058- 2a. CPJ. RECURSO N.8982 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000894-4)
ACORDÃO N.4057- 2a. CPJ. RECURSO N.8980 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000873-1)
ACORDÃO N.4056- 2a. CPJ. RECURSO N.8968 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000874-0)
ACORDÃO N.4055- 2a. CPJ. RECURSO N.8966 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000875-8)
ACORDÃO N.4054- 2a. CPJ. RECURSO N.8956 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000891-0)
ACORDÃO N.4053- 2a. CPJ. RECURSO N.8954 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000893-6)
CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A DIEF normal, que deve ser entregue no prazo regulamentar, pode ser retificada para simples correção de erro de fato, logo após o decurso do prazo inicial e até o encaminhamento da certidão da dívida ativa para propositura da ação executiva. 3. A reapresentação da DIEF no prazo regulamentar não configura retificação, entretanto a substituição da DIEF, após o prazo, não exime da multa. 4. Entregar a DIEF fora do prazo constitui infração que sujeita à penalidade. 5. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/05/2014. DATA DO ACÓRDÃO:15/05/2014.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694156
PORTARIA: 688
OBJETIVO: FISCALIZAR CONTRATO

Fundamento Legal: decreto nº 2819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Paraná/Colombo/Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0579770502/RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MATOS (Secretario de Gabinete) / 2.5 diárias (Completa) / de 16/06/2014 a 18/06/2014<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

PORTARIA Nº 512 DE 29 DE MAIO DE 2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694168
O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência delegada pela Portaria n.º 315-GS/SEFA, de 09/02/2011, publicada no DOE n.º 31.857, de 17/02/2011, e;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 00071-CPAD, datado de 29/05/2014, da Comissão Processante, constituída pela Portaria n.º 243-GSAT de 28/03/2014, publicada no D.O.E edição n.º 32.615 de 03/04/2014, no qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, e;
CONSIDERANDO que este Colegiado Processante, até a presente fase, está coletando vários tipos de provas tais como: depoimentos de servidores desta SEFA e terceiros, perícias,

diligências diversas e demais provas, que tornam-se necessárias para que possamos fazer nossa convicção acerca dos fatos em apuração.

RESOLVE:
PRORROGAR de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual 5.810 de 24/01/1994, por 60 (sessenta) dias, a partir de 02/06/2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela PORTARIA Nº 243-GSAT/SEFA de 28/03/2014, presidida pela servidora ANA CRISTINA VIANA ABREU, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº. 5097223/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,
EM, 29 / 05 / 2014.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Subsecretário da Administração Tributária
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694630

Portaria: 695
Objetivo: levantamento sobre a situação do imovel
Fundamento Legal: decreto nº 2819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Breves/Anajás/Breves/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0514437002/SILVIA MARIA PRINTES GOMES DA SILVEIRA (Agente administrativo) / 4.5 diárias (Completa) / de 09/06/2014 a 13/06/2014<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E
DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS - ITCD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694649

PORTARIA N.º 001, DE 02 DE JUNHO DE 2014. Dispõe sobre os procedimentos referentes ao Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF referente ao Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, emitido de forma automatizada, com assinatura digitalizada de que trata o § 5º do art. 12 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998. O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO considerando o disposto no § 5º do art. 12 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre os procedimentos administrativo-tributários do Estado do Pará e dá outras providências, e o art. 43 da Instrução Normativa n.º 0024, de 18 de novembro de 2010, que estabelece procedimentos referentes às ações fiscais de natureza tributária e não tributária promovidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, RESOLVE: Art. 1º O Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF de que trata o § 5º do art. 12 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre os procedimentos administrativo-tributários do Estado do Pará e dá outras providências, referente ao Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, será emitido de forma automatizada pelo Sistema Integrado da Administração Tributária - SIAT da Secretaria de Estado da Fazenda, com assinatura digitalizada do titular da Diretoria de Fiscalização, observado o disposto nesta Portaria. § 1º O AINF de que trata o caput será emitido em uma única via, ficando disponível na Secretaria de Estado da Fazenda, para reemissão, consulta e controle. § 2º A ciência ao sujeito passivo será efetuada mediante remessa postal, conforme o disposto no inciso II do art. 14 da Lei n.º 6.182/98, pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade de "Aviso de Recebimento - AR", devendo constar como endereço de entrega da devolução a Coordenação Executiva Especial de Administração Tributária do IPVA e do ITCD - CEEAT-IPVA/ITCD. § 3º Na impossibilidade de proceder à notificação, conforme o disposto no parágrafo anterior, atestada pela devolução do AINF pela ECT, a Coordenação Executiva Especial de Administração Tributária do IPVA e do ITCD - CEEAT-IPVA/ITCD, adotará as medidas necessárias à ciência por meio de edital, conforme o disposto no inciso III do art. 14 da Lei n.º 6.182/98. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. CÉLIO CAL MONTEIRO Diretor de Fiscalização

CONTRATO
NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 694689

Contrato: 12
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de Certificados Digitais para pessoas físicas e-CPF tipo A3 (ICP-Brasil), pessoa jurídica e-CNPJ e certificados para servidores (máquina), nos termos do Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2014/SEFA, e seus respectivos Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 01/2014.
Valor Total: 12.764,00
Data Assinatura: 29/04/2014
Vigência: 29/04/2014 a 31/12/2014

Pregão Eletrônico: 1/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
04126137766220000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA
Endereço: Av 136, 797
CEP. 74093-250 - Goiânia/GOComplemento: Qd F44 Lt 36E SI 1003 e 1004, bl A Cond. New York Aquare- Business Evtuion
Telephone: 0000000000
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694413

Portaria n.º201404003206, de 30/05/2014 - Proc n.º 2014730011455/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Emerson Demetrius Brasil da Silva – CPF: 490.130.332-53
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX/Pas/Automovel/9BD372171D4014077
Portaria n.º201404003208, de 30/05/2014 - Proc n.º 2014730011444/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joaquim dos Anjos Oliveira – CPF: 186.469.562-53
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17140G85294875
Portaria n.º201404003210, de 30/05/2014 - Proc n.º 2014730011437/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Roberci da Silva Gonzaga Junior – CPF: 429.566.252-68
Marca/Tipo/Chassi
I/FIAT SIENA EL FLEX/Pas/Automovel/8AP372111B6008203
Portaria n.º201404003212, de 30/05/2014 - Proc n.º 2014730011431/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edson da Costa Silva – CPF: 207.406.892-15
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019C2184545
Portaria n.º201404003214, de 30/05/2014 - Proc n.º 2014730011430/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Reginaldo Souza Santos – CPF: 319.878.422-00
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8/Pas/Automovel/9BD13531CF2268145
Portaria n.º201404003216, de 30/05/2014 - Proc n.º 2014730011478/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Moises da Luz Gomes – CPF: 395.315.702-72
Marca/Tipo/Chassi
VW/PARATI 1.6 SURF/Pas/Automovel/9BWGB05W4BP095815
Portaria n.º201404003218, de 30/05/2014 - Proc n.º 2014730011419/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Roberto Moraes de Albuquerque – CPF: 024.060.552-72
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019C2184558
Portaria n.º201404003220, de 30/05/2014 - Proc n.º 2014730011410/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01